

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 162/2024-Gab

Marmeleiro - PR, 31 de maio de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

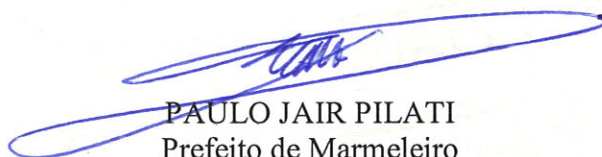
Assunto: Envia Projeto de Lei – Solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projeto de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. O Projeto citado, no valor total de R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para 2024, relativo à projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais - Linha São Braz.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.222	Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	000	190.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	955	4.761.973,00
TOTAL GERAL			4.951.973,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal (137)	000	190.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Conv. Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais- L. São Braz - MIDR (19845)	955	4.761.973,00
TOTAL			
TOTAL GERAL			4.951.973,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 31 de maio de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), cujo objeto é a Execução de obra de **Pavimentação de Estradas Vicinais na Comunidade de Linha São Braz.**

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista o Contrato de Repasse nº 949621/2023 celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para Execução de obra de Pavimentação de Estradas Vicinais na Comunidade de Linha São Braz.

A execução do objeto visa beneficiar os produtores rurais da Comunidade de Linha São Braz, além de atravessadores de mercadorias que realizam o trajeto, vendedores, técnicos e outros profissionais e visitantes da comunidade.

A obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares tem como principal objetivo facilitar o escoamento da produção agrícola, diminuindo o tempo de transporte dos produtos, reduzindo o custo dos mesmos, resolvendo problemas da trafegabilidade em estradas mal conservadas. Bem como a redução das despesas com manutenção de estradas vicinais. A falta de manutenção devido à grande extensão de estradas rurais do município contribui para os problemas de trafegabilidade, além das fortes chuvas comuns na região.

Além do desenvolvimento econômico, essa obra irá proporcionar maior conforto e segurança ao produtor rural, promovendo melhora na sua qualidade de vida. Assim como a redução significativa de problemas ocasionados pela má conservação das estradas rurais do município, redução de problemas com alagamento e erosão, melhora significativa da trafegabilidade como também do escoamento da produção agropecuária. Valorização da terra e do produtor. Permanência dos produtores rurais e suas famílias no campo.

A execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares promoverá a integração das estradas vicinais com a BR 280, otimizando o escoamento produtivo, estimulando o desenvolvimento econômico da região, resultando em ganhos de produtividade, além da redução de gastos com manutenção de veículos e com manutenção de estradas,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

proporcionando uma melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, conforme as diretrizes do programa.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes da Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor R\$ 4.761.973,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), além de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil) relativos à contrapartida do município. Para o aporte da contrapartida serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na receita do ICMS, conforme cálculo anexado à esta justificativa.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 31 de maio de 2024.



PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Cálculo do Provável Excesso De Arrecadação

O cálculo do provável excesso de arrecadação é realizado de maneira simples: verifica-se o valor arrecadado até o mês desejado, que, neste caso, será até o mês de maio/2024. Em seguida divide-se o valor por cinco (referente aos cinco meses já arrecadados) para obter-se a média do valor mensal recebido. Na sequência, multiplica-se esta média por doze, que são os doze meses de arrecadação no exercício, e desconta-se do valor previsto atualizado. A diferença é o provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Cota-parte do ICMS - Principal

Valor previsto atualizado para arrecadar em 2024: R\$ 20.371.000,00

Valor arrecadado de 01/01 a 29/05 dividido por cinco meses de arrecadação para obter a média mensal:

$$\text{R\$ } 9.021.312,89 / 5 = \text{R\$ } 1.804.262,578$$

Média arrecadada dos cinco meses multiplicada pelos doze meses de arrecadação para ter uma previsão do total que o município irá receber no exercício:

$$\text{R\$ } 1.804.262,578 \times 12 = \text{R\$ } 21.651.150,936$$

Por fim, o valor total da provável arrecadação do município no exercício menos o valor da previsão atualizada de recebimento da receita nesta fonte:

$$\text{R\$ } 21.651.150,936 - \text{R\$ } 20.371.000,00 = \text{R\$ } 1.280.150,936$$

Portanto, o município deve arrecadar aproximadamente R\$ 1.280.150,93 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) a mais do que havia sido previsto para esta receita.



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Financeiro
Demonstrativo das Receitas
LOA: 2024 Período: 01/01/2024 até: 29/05/2024

Pág 1 / 1

Reduzido	Descrição	Conta Receita	Orçado Atualizado	Arrecadado	Acumulado
	Receita Orçamentária	40000000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Receitas correntes	41000000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Transferências correntes	41700000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Participação na receita dos estados e distrito federal	41721000000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
	Cota-parte do ICMS	41721500000000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
137	Cota-parte do ICMS - principal	41721500100000000000	20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89
Total			20.371.000,00	9.021.312,89	9.021.312,89